

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

EDITAL N.º 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG –, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação – SEMED – para contratação temporária de Professores Substitutos, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.569, de 10 de março de 2023, do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Municipal n.º 7.356, de 16 de outubro de 2023, tendo em vista o preenchimento de 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação de títulos, documentos e experiência profissional, sob a responsabilidade da comissão organizadora do certame, constituída através da Portaria n.º 175, de 23 de outubro de 2023.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.

1.3 A realização da inscrição do candidato implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4 O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

1.5 O contrato do candidato aprovado terá vigência de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por até igual período.

2. DO OBJETO

2.1 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades da SEMED.

2.2 Os candidatos selecionados serão contratados pela SEMED, sob regime de contratação por tempo determinado, previsto na Lei Municipal nº 5.223, de 05 de julho de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.569, de 10 de março de 2023.

2.3 O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.

2.4 Os contratados nos termos deste Edital também estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade e disciplinar vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

2.5 Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal n.º 5.223, de 05 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal n.º 5.569, de 10 de março de 2023, e pelos critérios de avaliação de atribuição mensal, que serão indicados por instrumentos competentes.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

3.2.1 Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil, de acordo com a Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017, de 24 de maio de 2017) e apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.

3.7 Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal/1988.

3.8 Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal/1988.

3.9 Gozar de boa saúde física e mental, e não possuir deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.

3.10 Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

- 3.11 Não possuir antecedentes criminais.
3.12 Cumprir as determinações contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO

4.1 As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aracaju.

4.2 Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto são os estabelecidos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS/ ESCOLARIDADE
Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Português; Letras Português-Inglês; Letras Português-Espanhol; Letras Português-Francês
Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática
História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em História
Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia
Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura plena em Química ou Física para atuação em turmas de 8º e 9º anos, de acordo com a respectiva autorização do curso.
Língua Inglesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras-Inglês ou Português-Inglês
Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

5.1 Descrição sumária das atividades: ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na Lei Complementar n.º 051/2001 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

5.2 O candidato que após a contratação não cumprir as atribuições descritas no item 5.1 será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

5.3 Visando a averiguar o fiel cumprimento às atribuições previstas neste Edital, bem como o regular desempenho dos serviços, pautando-se nas boas práticas da gestão pública, a administração realizará avaliação individual dos contratados, conforme regulamentação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

6. REMUNERAÇÃO, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

6.1 Os aprovados para assumir a função de Professor Substituto cumprirão jornada de trabalho de até 40 horas semanais, a serem distribuídas em até dois turnos, observada a necessidade da(s) unidade(s) escolar(es) onde o candidato selecionado for lotado.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

6.2 A jornada de 40 horas semanais corresponderá ao exercício de 35 horas em sala de aula (equivalentes a 40 aulas) e 5 horas de atividades (planejamento, estudo e atribuições afins).

6.3 As demais jornadas de trabalho observarão proporcionalidade ao definido no item anterior.

6.4 A remuneração mensal estabelecida para a função de professor substituto, com a carga horária de 40 horas semanais, englobará vencimento básico de R\$ 3.257,84, além de Gratificação Especial de Atividade – GEA, nos termos das Leis Complementares n.º 177, de 12 de maio de 2022 e n.º 195, de 21 de junho de 2023.

6.5 Para as demais jornadas de trabalho, será observada proporcionalidade com o valor estabelecido no item anterior.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de Aracaju, endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, no período **das 00h e 01 minuto do dia 1º de novembro de 2023 até as 23h e 59 minutos do dia 08 de novembro de 2023** (horário local).

7.2 O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário eletrônico de inscrição, não deixando de observar que a pontuação é calculada automaticamente pelo sistema, tendo como base a quantidade de documentos informados pelo próprio candidato.

7.2.1 Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição.

7.3 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

- 7.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 7.5 O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área de atuação.
- 7.6 A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 7.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 7.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10 O candidato que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada, com anulação de todos os atos dela decorrentes e eliminação do certame, mesmo que classificado nas avaliações. Caso a descoberta da prestação de declaração falsa ocorra após a sua nomeação, o candidato ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

8.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

8.2 Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

8.5 Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

8.5.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

8.5.2 No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.6 A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.6.1 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

8.8 As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

9. DA PERÍCIA MÉDICA

9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do item 7.4 deste Edital.

9.1.1 A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência compatível com o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto n.º 3.298/1999.

9.1.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

9.1.3 O laudo médico (original) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju por ocasião da realização da perícia médica.

9.1.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

9.1.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.1.6 Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

(original), apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.4. e 7.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9.1.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

9.1.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato de trabalho rescindido.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)

10.1 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal n.º 5.049/2018 e do Decreto Municipal n.º 5.845/2019.

10.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de 01 (uma) vaga.

10.3 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

10.3.1 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

10.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

10.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

10.9 Em caso de desistência do candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

10.10 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

10.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

10.12 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

11. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

11.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

11.2 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial por comissão criada especificamente para esse fim.

11.2.1 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, conforme indicação de local, data e horário dispostos em edital de convocação a ser publicado.

11.2.2 O candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

11.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

11.3.2 Não serão considerados, para os fins do disposto no item 10.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado e suas imagens serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos.

11.4.1 O candidato que recusar a realização de filmagem e registro fotográfico do procedimento para fins de heteroidentificação não mais concorrerá às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

11.5 Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.

11.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

11.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

11.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

11.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.6.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br e no Diário Oficial do Município.

11.7 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

11.7.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

11.7.2 A Comissão de Heteroidentificação, na fase recursal, será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação da fase inicial.

11.7.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as fotos, o vídeo e o recurso elaborado pelo candidato, submetidos através do AjuInteligente, além do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação da fase inicial.

11.7.4 Poderá a Comissão de Heteroidentificação, na fase recursal, convocar a presença física do candidato, dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para fins de dirimir eventual dúvida quanto à análise fenotípica realizada anteriormente.

11.8 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.9 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br e no Diário Oficial do Município.

12. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

12.1 Após a conclusão da fase de inscrição, será publicada a relação de todos os inscritos por área de atuação.

12.2 Além da lista de inscritos, será publicado o edital de convocação para envio dos documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos básicos, dos títulos e/ou da experiência profissional, em consonância com as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

12.2.1 Os documentos acima descritos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br (pesquisar por: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED EDITAL N.º 01/2023).

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

12.3 No Edital de convocação, constarão todas as informações relativas ao procedimento de entrega dos documentos.

12.4 Os candidatos deverão, conforme prazo estipulado no Edital de convocação, enviar eletronicamente a documentação abaixo elencada:

- a) cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) comprovante de inscrição gerado pelo sistema eletrônico no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SEMED;
- c) certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior na área específica, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) documento oficial com foto (RG/CNH/carteira de trabalho/passaporte);
- e) comprovante de cada título declarado na inscrição, conforme descrito no item 13.1 e seus respectivos subitens;
- f) comprovante de experiência profissional, em conformidade com o disposto no item 13.2 e seus respectivos subitens;
- g) comprovante de participação em Conselho Escolar de unidade de ensino de Rede Pública Municipal e/ou Estadual, à luz do que dispõe o item 13.2.4.

12.5 A não apresentação dos documentos relativos à identificação pessoal e ao requisito básico para a função ensejará a desclassificação do candidato.

13. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

13.1 Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

13.1.1 Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

13.1.2 Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

13.1.3 Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

13.2 Dos comprovantes de experiência profissional:

13.2.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

13.2.2 Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

13.2.3 Para o exercício de atividade em instituição pública: cópia do decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

13.2.4 Para comprovar a atuação como Conselheiro Escolar, o candidato deve apresentar cópia da correspondente Portaria de nomeação.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

13.3 Os comprovantes de títulos, experiência profissional e atuação em Conselho Escolar serão desconsiderados na hipótese de não envio dos documentos atinentes à identificação pessoal do candidato e ao requisito básico para a função, conforme lista constante do item 12.4.

13.4 A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro II.

QUADRO II – PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	(QUANTIDADE) PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC), limitando-se a 30 pontos.	30,0	30,0
b. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC), limitando-se a 15 pontos.	15,0	15,0
c. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC), limitando-se a 06 pontos.	2,0	6,0
d. Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 5,0 pontos.	1,0 (ponto por ano comprovado)	5,0
e. Participação em Conselho Escolar de unidade de ensino de Rede Pública Municipal ou Estadual, limitando-se a 5,0 pontos.	5,0 (por ano completo)	5,0

13.5 Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada concomitância de tempo.

13.6 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

13.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato será desclassificado.

13.9 Os documentos ilegíveis e/ou incompletos serão automaticamente desconsiderados para efeito de avaliação e/ou classificação.

13.10 Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

14. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

14.1 O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, na data 03 de janeiro de 2023.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo através do endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, no período de 04 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2023, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

15. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO II deste Edital.

15.2 O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

15.3 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que preencher todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, no dia 24 de janeiro de 2023.

17. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1 A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão convocará, por meio de Edital publicado no site www.aracaju.se.gov.br e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos, exames admissionais e submissão à inspeção de saúde.

17.2 O contrato terá duração de até 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

17.3 Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

17.4 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

18.1 Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

18.2 A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:

18.2.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

18.2.2 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

18.2.3 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);

18.2.4 Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;

18.2.5 Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;

18.2.6 Certidão de Casamento, se houver;

18.2.7 Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);

18.2.8 Duas fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;

18.2.9 No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da reciprocidade de direitos e obrigações;

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

18.2.10 Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de visto de permanência.

18.2.11 Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;

18.2.12 Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;

18.2.13 Comprovante de residência;

18.3 A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo Simplificado.

18.4 O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificado.

18.5 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, (na sessão editais) e ainda, no Diário Oficial do Município de Aracaju.

18.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

18.7 Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

19.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Aracaju e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

19.4 Poderá ser impugnada, no prazo de 2 (dois) dias, qualquer regra do presente Edital, a partir do seu lançamento via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.aracaju.se.gov.br/>.

19.5 As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.

19.6 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.7 As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica correrão às expensas do próprio candidato.

19.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Aracaju, no endereço: <https://www.aracaju.se.gov.br/>

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

19.9 Cabe ao Município de Aracaju o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

19.10 Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

19.11 O Município de Aracaju não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço ou telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

19.12 Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

19.13 Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

19.14 Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados conjuntamente pela Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal n.º 7.356, de 16 de outubro de 2023 e a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 31 de outubro de 2023.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA DO PSS	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	31/10/2023
Inscrição via sistema eletrônico	1º/11/2023 a 08/11/2023
Publicação da relação de inscritos	10/11/2023
Publicação do edital de convocação para envio de documentos	10/11/2023
Período para envio dos documentos	11/11/2023 a 16/11/2023
Resultado provisório	03/01/2024
Período para solicitação de vistas do Processo e Interposição de recurso (prova de títulos)	04/01/2024 e 05/01/2024
Resultado da análise dos recursos (prova de títulos)	10/01/2024
Convocação para o procedimento de heteroidentificação (cotas étnico-raciais)	10/01/2024
Procedimento de heteroidentificação	12/01/2024 a 14/01/2024
Resultado da heteroidentificação	18/01/2024
Período para interposição de recurso (heteroidentificação)	19/01/2024 a 20/01/2024
Resultado da análise dos recursos (heteroidentificação)	23/01/2024
Resultado final do PSS	24/01/2024

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

**ANEXO II - VAGAS PARA A FUNÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - CR
PEDAGOGIA	397 + CR
MATEMÁTICA	10 + CR
LÍNGUA PORTUGUESA	12 + CR
HISTÓRIA	07 + CR
GEOGRAFIA	07 + CR
CIÊNCIAS	07 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	16 + CR
LÍNGUA INGLESA	08 + CR
TOTAL	464 + CR

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo n.º 01/2023

Prezados Senhores,

Eu, _____,
CPF _____, _____ candidato (a) ao processo seletivo para
Professores Substitutos, venho, através deste expediente, apresentar recurso quanto
à minha seleção.

Motivo do recurso: _____

Justificativa: _____

Solicitação: _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 611D-CE8E-7368-8779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 10:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/611D-CE8E-7368-8779>